

PORTARIA JCP Nº 84/2012

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 12/491115-3 de 01/08/2012, referente à Histórico Escolar de Assunção Radosavljevic Artur.

Publique-se.
Curitiba, 02 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 60,00 - 80330/2012

PORTARIA JCP Nº 88/2012

O **Presidente da Junta Comercial do Paraná**, Ardisson Naim Akel, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, **resolve**:

Nomear, JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 1.958.901/DF, expedida em 13/08/2003, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete **ad hoc** do idioma sérvio para o idioma português brasileiro, em conformidade com o disposto no artigo 11 da instrução normativa DNRC nº 84, de 29/02/2000, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no artigo 12 do mesmo diploma legal, para tradução específica do documento apresentado no protocolo 12/491250-8 de 15/08/2012, referente Passaporte de Milan Jovanovic.

Publique-se.
Curitiba, 15 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 72,00 - 80444/2012

PORTARIA Nº 089/2012

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8.934 de 18/11/94, consubstanciada no Art. 7º do Decreto Federal nº 1800/96, por decisão Plenária de 25 de julho de 2012.

RESOLVE matricular o Sr. *Guilherme Eduardo Stutz Toporoski* como Leiloeiro Oficial, recebendo o número 12/049-L, conforme solicitação protocolada sob nº 12/378938-9.

Publique-se.
Curitiba, 16 de agosto de 2012.

Ardisson Naim Akel
Presidente

R\$ 84,00 - 80490/2012

Secretaria da Segurança Pública**Departamento da Polícia Civil - DPC**

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

PAUTA DE JULGAMENTO. 33

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 18 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ - DELIBERAÇÃO 593/2006 - DETERMI-

NA, PARA FINS DE CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE SEJA AFIXADA, NESTA DATA, NO EDITAL DO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, A PRESENTE PAUTA DO JULGAMENTO A SER REALIZADO EM DATA DE **09 DE OUTUBRO DE 2012**, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS, NA SALA Dr. LEVY LIMA LOPES, NESTE CONSELHO, CONSOANTE RELAÇÃO ABAIXO:

PROT. 440/08/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: MARIA INEZ STOCKI, Investigadora de Polícia Aposentada.
ADVOGADO – Dr LUCAS STAFIN.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT. 1165/08/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: GILBERTO MACIEL DE PAULA, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr JORGE LUIZ GARRET.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT. 355/08/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: BENEDITO PEREIRA DA SILVA, Escrivão de Polícia.
ADVOGADO – Dr LEONTAMAR VALVERDE PEREIRA.
RELATOR – Dr PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER.

PROT. 716/11/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: ESTER DIAS DE MOURA, Investigadora de Polícia.
ADVOGADO – Dr MILTON MIRO VERNALHA FILHO – Dr NAOTO YAMASAKI – DRª PRISCILA WALLBACH SILVA.
RELATOR – Dr PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA.

PROT. 828/11/CPC -

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
ACUSADO: EDEZIO BRAZ LOMES, Investigador de Polícia.
ADVOGADO – Dr ANTONIO MARCOS SOLERA.
RELATOR – Dr PEDRO CARVALHO SANTOS ASSINGER.

Curitiba, 14 de agosto de 2012.

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Presidente.-

80020/2012

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL

Prot.Ref 015/08/CPC

I - R.H.;

II - Adoto na íntegra pelos seus próprios argumentos a INFORMAÇÃO nº 212/2012 da Assessoria Jurídica, como fundamento para INDEFERIR o Pedido de Revisão formulado por IVO MENDES QUEIROZ, através de seu Advogado constituído;

III – Dê-se ciência ao requerente;

IV – Publique-se;

V – Após, arquite-se.

Curitiba, 13 de agosto de 2012.

Marcus Vinicius da Costa Michelotto
Presidente.-

80040/2012

Departamento de Trânsito - Detran**PORTARIA Nº 197/2012-COOVE**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Protocolado nº 11.314.916-7 e Despacho nº 324/2012-COIA resolve:

ADVERTIR

Nos termos do Art. 17, inciso I, o Despachante de Trânsito JOSE ERDI DALCOL, titular da Portaria nº 035/91 de 21/02/91, Matrícula 13.07.057-1 para o exercício da função no município de Santa Tereza do Oeste/Pr, jurisdição da 07ª Ciretran. por infração ao Art. 12, alíneas “c” e “e”, Art. 14, alíneas “f” e “n” e